



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - CM

(à MPV nº 1031, de 2021)

Acrescenta-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1031, de 23 de fevereiro de 2021:

“Art. ____ Aos empregados da Eletrobrás contratados por concurso público é assegurada a sua incorporação ao quadro efetivo de pessoal da administração pública.

Parágrafo único. Ficam preservados aos empregados públicos todos os direitos e condições de trabalho já adquiridos. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.031/2020 dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, que ocorrerá nos termos do disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e estará condicionada à outorga de nova concessão de geração de energia elétrica. Será executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União, sendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES responsável pela execução e pelo acompanhamento do processo de desestatização da Eletrobras.

Tendo em vista que o empregado público de empresa pública e de sociedade de economia mista não gozam de estabilidade, visamos garantir os direitos dos empregados que foram contratados por meio de concurso público para que, em razão de privatização, sejam aproveitados em órgãos e entidades da administração pública do mesmo ente da federação.

Entendemos que os empregados públicos são servidores qualificados e que o seu aproveitamento nos quadros da Administração Pública se mostra importante, uma vez que já tem demonstrado aptidão para o desenvolvimento de suas atividades junto ao Estado.

Ante o exposto, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21100.43255-09